

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 014/99

Súmula: Aprova plano de loteamento do terreno de propriedade de **Sérgio Queiroz Pereira**, situado nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de loteamento do terreno de propriedade de Sérgio Queiroz Pereira, com área de 56.214,00 m², localizado no Bairro do Santuário, perímetro urbano desta cidade, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 6.819, conforme planta e memorial descrito em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na forma do estipulado no Art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a área de 20,167,00 m² (vinte mil, cento e sessenta e sete metros) do Loteamento será destinada às vias de circulação e à implantação de equipamento urbano comunitário, constantes do projeto, passará para o domínio do Município, a partir da data do Registro de Loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da sede desta Comarca.

Art. 3º - O registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, fica condicionada à implantação de infra-estrutura pelo proprietário, cuja conclusão será vistoriada pelo Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 23 7 1999	Edição nº
Página(s) 7	Caderno
Responsável	

Siqueira Campos, 8 de Julho de 1999.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal